

Prefeitura Municipal de Paranaguá
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral
EDITAL SEMEDI N.º 05/2023.
**PROCESSO EXTRAORDINÁRIO E EMERGENCIAL DE RELOTAÇÃO DE
EDUCADORES INFANTIS.**

A Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, no uso das atribuições que lhe confere, resolve:

TORNAR PÚBLICO o presente Edital que estabelece normas e procedimentos para o processo emergencial e extraordinário de re lotação de educadores infantis do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Paranaguá para os Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), diante da Portaria nº 6.113/2023 a qual convoca os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público nº 01/2017.

Considerando as vagas de caráter fixo para completar o quadro de docentes necessário por instituição, assim como vagas temporárias (volantes) para suprir necessidades emergenciais. Diante do fato, esta Secretaria viabiliza a oportunidade da mudança de local de trabalho antes de receber os novos concursados.

1. Das Inscrições.

1.1 A inscrição deverá ser realizada exclusivamente, mediante requerimento on-line padrão estabelecido pela SEMEDI, com acesso no link https://docs.google.com/forms/d/16a6mnyguw1vFQQWv_qFD_NzTV1JbaymNJv2jx_uu5bR4/edit.

1.2 As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato que assumirá, ao assiná-lo, as consequências de eventuais erros de preenchimento.

2. Do Cronograma

2.1 O Processo de Cadastramento Funcional para fins de Remoção, disciplinado através do presente edital, seguirá o seguinte Cronograma:

Período das Inscrições: 03/02/2023 até às 16h.

Definição das vagas: 03/02/2023 às 18h na SEMEDI

Prefeitura Municipal de Paranaguá
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral

3. Dos Critérios de Remoção

3.1 Os profissionais do magistério terão direito a escolha das vagas de acordo com o inciso II do artigo nº 46 da Lei nº 046/2006 e inciso I do artigo nº 84 Lei Complementar nº 113/2009, existindo mais de um interessado para a mesma vaga, serão seguidos os critérios contidos no artigo nº 87 da referida lei:

- I - Maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino, de acordo com a data de admissão por concurso;
- II - Avaliação de assiduidade, relativa ao ano letivo anterior ao do pedido de remoção;
- III - Maior nível e classe;
- IV - Maior idade.

4. Das Vagas

4.1 As vagas serão abertas de acordo com a real necessidade das instituições, sendo o início das atividades laborais a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme a organização interna administrativa.

5. Das Disposições Finais

5.1 O ato de inscrição implica na concordância tácita do candidato com os critérios estabelecidos no presente Edital, dos quais o servidor não poderá alegar desconhecimento.

5.2 As remoções decorrentes deste Processo serão efetivadas através de anotação em ficha funcional, prevalecendo os seus efeitos a partir da data estabelecida da ordem de serviço.

Paranaguá, 03 de fevereiro de 2023.

Tenile Cibele do Rocio Xavier
Secretária Municipal de Educação